



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 224/2014 ANO V

Divulgação: quinta-feira, 04 de dezembro de 2014

Publicação: sexta-feira, 05 de dezembro de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/92, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/94, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, progressão funcional, à servidora efetiva do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionada:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

GISELENE AMARANTE CUNHA

PJ-37

01/12/2014

Expedindo Títulos Declaratórios:

- em favor da servidora Gislene Amarante Cunha, JME-0414-6, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/2000, a partir de 30/11/2014, para uso oportuno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA Nº 768/2014

Designa magistrados e servidores para o plantão judiciário durante o mês de novembro/2014, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os magistrados a seguir relacionados, para apreciarem *habeas corpus* e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo, bem como nos sábados, domingos e feriados, durante o mês de novembro/2014, conforme a escala a seguir:

Período de Plantão	Juiz plantonista
Das 18h do dia 03 de novembro às 07h59 do dia 10 de novembro	Fernando Armando Ribeiro
Das 18h do dia 10 às 07h59 do dia 17 de novembro	Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Das 18h do dia 17 às 07h59 do dia 24 de novembro	Cel PM James Ferreira Santos
Das 18h do dia 24 às 07h59 do dia 01 de dezembro	Jadir Silva

Art. 2º - Para auxiliarem os magistrados plantonistas, ficam designados os seguintes servidores:

Período de Plantão	Assessoria
Das 18h do dia 03 de novembro às 07h59 do dia 10 de outubro	Marcelo Carmona de Paula
Das 18h do dia 10 às 07h59 do dia 17 de novembro	Antônio Luiz da Silva
Das 18h do dia 17 às 07h59 do dia 24 de novembro	Juliana Teixeira Duarte
Das 18h do dia 24 às 07h59 do dia 01 de dezembro	Zélia Maria Bernardo

Período de Plantão	Lotação: Gerência Judiciária
Das 18h do dia 03 de novembro às 07h59 do dia 10 de outubro	Eli Alvarenga
Das 18h do dia 10 às 07h59 do dia 17 de novembro	Eli Alvarenga
Das 18h do dia 17 às 07h59 do dia 24 de novembro	Eli Alvarenga
Das 18h do dia 24 às 07h59 do dia 01 de dezembro	Gustavo Cândido da Silva

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 9732-1566.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJM/MG

PORTARIA Nº 771/2014

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Para apreciar *habeas corpus* e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo, bem como nos sábados, domingos e feriados, como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia 01/12/2014 às 07horas e 59minutos do dia 09/12/2014, responderá o Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.

Art. 2º - Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Gustavo Cândido da Silva e Fabiane ITsu Abdo Suzuki Balsa.

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 9732-1566.

Belo Horizonte, de 01 de dezembro 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJM/MG

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000090-72.2009.9.13.0001

Recorrente: Henrique Oliveira Santos

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogados: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 088642) e outro

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Extraordinário que deverá subir à consideração do egrégio Supremo Tribunal Federal.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS
MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0004119-57.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Daniel Soares Ferreira

Advogada: Letícia Barra Vieira (MADEP 0234)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11137 – Dormir em serviço

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, em deu provimento parcial ao recurso. Os juízes relator e revisor fixaram a pena no patamar de 06 (seis) meses de detenção, a ser cumprida no regime inicial aberto, mantendo os demais dispositivos da sentença de primeiro grau. Vencido na dosimetria da pena o juiz Fernando Galvão da Rocha, que a fixou no mínimo de 03 (três) meses de detenção.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS
MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000775-37.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Alexsandri Rodrigues Ribeiro

Apelados: os mesmos

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Advogado(s): Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais e deu provimento parcial ao recurso da parte autora, para manter incólume o ato sancionador decorrente da Comunicação Disciplinar n. 021/2012, decotada a agravante imposta pela r. sentença, e manter a nulidade da sanção decorrente da Comunicação Disciplinar n. 022/2012.

APELAÇÃO

Processo n. 0003354-63.2010.9.13.0001

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Apelado: Sandro Paulo Campos
Advogado: Marcos Ylram Parreira do Nascimento (OAB/MG 090148)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, negou provimento ao recurso. Na fundamentação da decisão, por maioria, não foi reconhecida a incidência da prescrição da pretensão punitiva da administração militar, ficando o juiz relator vencido, nessa parte.

Relator para o acórdão o Juiz Fernando Armando Ribeiro.

Fez sustentação oral o advogado Marcos Ylram Parreira do Nascimento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003104-24.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Embargado: Everly de Oliveira Lima

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **15 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br. Esclarecemos que o sistema já está disponível, para uso facultativo, desde o dia 11/11/2014.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28786MG => 4; 30876MG => 14; 34247MG => 4; 41393MG => 19; 50328MG => 3, 14; 56746MG => 11, 12, 14; 57887MG => 4, 5, 6; 69693MG => 17; 78201MG => 10, 13; 84861MG => 6, 20; 88642MG => 9; 90720MG => 19; 93714MG => 3, 14; 100563MG => 5, 10; 101172MG => 21; 106073MG => 15, 16; 106114MG => 7; 107819MG => 17; 111058MG => 3, 14; 111266MG => 3, 14; 111446MG => 3, 14; 115148MG => 17; 115283MG => 3, 14; 118395MG => 3, 14; 120437MG => 14; 121096MG => 1, 18; 124631MG => 2, 8; 126909MG => 14; 127377MG => 4; 128942MG => 3, 14; 129088MG => 3, 14; 129570MG => 3, 14; 131560MG => 13; 131705MG => 3, 14; 132967MG => 4; 134740MG => 1; 137056MG => 14; 138756MG => 11; 145504MG => 12; 150219MG => 1; 152457MG => 19;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001512-09.2014.9.13.0001

Réu: Claudinei Souza de Jesus => A Carta Precatória expedida para Comarca de Teófilo Otôni/MG para oitiva do ofendido e das testemunhas arroladas pelo Ministério Público na denúncia foi distribuída sob o nº 0185840-40.2014.8.13.0686 e tramita perante a 1ª Vara Crime. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

2 - 0001934-18.2013.9.13.0001

Réu: Roger de Souza Ramos, Marcelo Eleuterio de Andrade, Dione Antunes de Souza Hecher => Vista à defesa para fins do artigo 427 do CPPM e Retorno da Carta Precatória da Comarca de Jequeri/MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

3 - 0012865-51.2011.9.13.0001

Réu: Alexandre Ronan Goncalves => Audiência de interrogatório designada para o dia 16/12/2014, às 13:15 horas. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lislely Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

4 - 0000720-86.2013.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Max Pierre Teixeira Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de Minas Gerais, na qualidade de Apelado, para contrarrazões. Adv.: Anderson Dias Santos, Carla de Jesus Resende, Leonardo Canabrava Turra, Rafael Lince Zumba, Silas Teixeira Moreira.

5 - 0001103-64.2013.9.13.0002

Autor: Cb Angelo Marcio da Silva Alves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de Minas Gerais, na qualidade de Apelado, para contrarrazões. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Marcos Antonio da Silva Alves.

6 - 0001412-51.2014.9.13.0002

Autor: Cb Leonardo Eustaquio Ramos Batista, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as alegações finais na forma de Memorial, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vinicius Ganzaroli de Avila.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0001261-22.2013.9.13.0002

Réu: Ronald Dornelas da Paixao => Extinta a Punibilidade do acusado CB PM RONALD DORNELAS DA PAIXÃO pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Determinado o arquivamento, remetam-se os autos aos arquivos da CJM. Adv.: Carlos Galvao Neto.

8 - 0003340-71.2013.9.13.0002

Réu: Warley Fabiani de Assis Santos, Marcelo Dangelo Sousa Mendes => Expedidas cartas precatórias para as Comarcas de Espinosa/MG e Monte Azul/MG, para inquirição de testemunhas do MP e da Defesa - prazo: 60 dias. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

9 - 0006211-11.2012.9.13.0002

Réu: Emerson Givanildo Paz dos Santos => Expedida carta precatória para Comarca de Janaúba/MG para inquirição de testemunhas arrolada pela Promotoria de Justiça - prazo: 60 dias. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

10 - 0000856-46.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Josue Alves da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório por 05 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcos Antonio da Silva Alves.

11 - 0001225-40.2014.9.13.0003

Autor: Cb Aldemir Francisco Lopes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca do trânsito em julgado da decisão, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Mauro Lucio da Silva.

12 - 0001406-41.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Alessandro Augusto da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Henrique Adriano da Silva Teixeira.

13 - 0001873-20.2014.9.13.0003

Autor: Cb Edson Moreira da Silva Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido o requerido às fls. 926, devendo o Autor apresentar rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 407, do CPC. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

14 - 0004392-36.2012.9.13.0003

Autor: Cb Roberto Carlos Rodrigues da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório por 05 (cinco) dias. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta

Couto, Bruno Miranda Vieira, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000219-32.2013.9.13.0003

Réu: Edirlano de Oliveira => Vista para fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

16 - 0000313-43.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Dyone Barbosa de Almeida => Vista a Defesa da decisão que declarou extinta a punibilidade do Sd PM Dyone Barbosa de Almeida, pelo cumprimento da transação penal, fls. 112. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

17 - 0000920-32.2009.9.13.0003 ou 36090

Réu: Jose Reginaldo da Silveira => Vista à Defesa como órgão da execução penal. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

18 - 0001303-34.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Tiago Soares Godinho => Vista a Defesa da decisão que declarou extinta a punibilidade do Sd PM Tiago Soares Godinho, pelo cumprimento da transação penal, fls. 153. Adv.: Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

19 - 0001429-21.2013.9.13.0003

Réu: Christian Bruno Pereira dos Santos => Audiência Julgamento designada para o dia 03/02/2015, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Fernanda Silveira Costa, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

20 - 0001836-27.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Marcio Eustaquio de Souza => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato pelo cumprimento das condições da Transação penal. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

21 - 0001914-84.2014.9.13.0003

Réu: Wladinan Cerbino Ferreira => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 05/02/2015, às 13:30 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.